

CARTILHA

REESTRUTURAÇÃO

Seja a Mudança

▶ PBI ▶ SALDADO ▶ FBPREV II



FUNDAÇÃO BANRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL



INDICE

1. APRESENTAÇÃO	4
2. PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS SALDADO	10
4. PLANO DE BENEFÍCIOS FBPREV II	13
5. AVANÇOS NA GOVERNANÇA	19
6. INSTITUTOS	20
7. COMO MIGRAR	23
8. PERGUNTAS E RESPOSTAS	24
GLOSSÁRIO	29



1. APRESENTAÇÃO

A cartilha de reestruturação do Plano de Benefícios I (PBI) reúne as informações necessárias para melhor compreender os novos planos de benefícios da Fundação Banrisul.

São orientações a respeito do processo de migração, dos Planos Saldado e FBPREV II, dos incentivos, institutos, bem como esclarecimentos sobre as principais dúvidas.

A Fundação Banrisul disponibilizará, além desta cartilha, vários canais de comunicação, como Call Center com ligação gratuita, hotsite, atendimento presencial e eletrônico e ciclo de palestras.

Esta cartilha foi elaborada para dar as principais informações sobre o processo de migração e os novos planos, mas não dispensa a leitura dos respectivos Regulamentos.

Nosso objetivo é facilitar a sua tomada de decisão.

Nosso objetivo
é facilitar a sua tomada
de decisão.

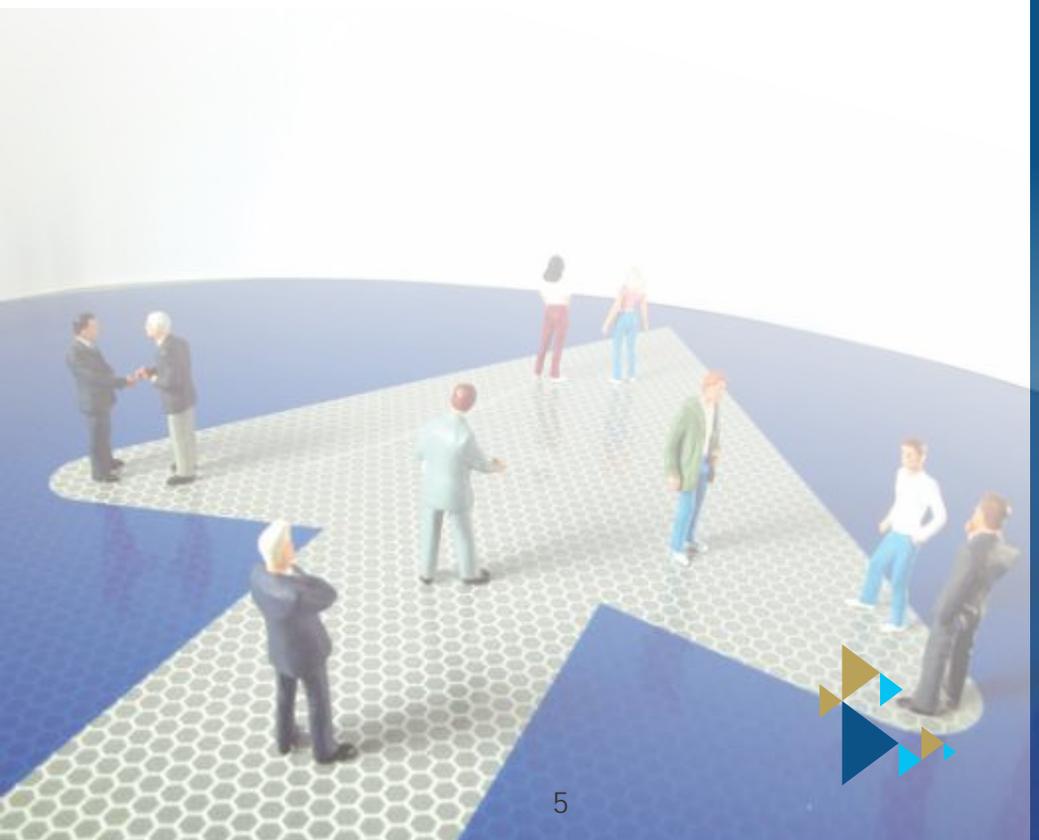


▶ 2. PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO

Há quase cinquenta anos, o PBI garante um futuro estável para todos os seus participantes. O desequilíbrio atual é resultado das fragilidades estruturais, das modificações na legislação, da mudança do perfil do grupo de participantes e do novo cenário da economia mundial, tendo como primeira consequência a contribuição extraordinária cobrada a partir de 2010.

Visando evitar desequilíbrios contínuos, a Fundação Bannisul iniciou o processo de reestruturação do PBI, com a possibilidade de migração ao Plano de Benefícios Saldado e ao FBPREV II.

A nossa proposta é transparente, sua opção é voluntária. Cabe só a você decidir.



Migração

É quando o participante renuncia à sua vinculação a determinado plano de benefícios em favor de sua inscrição em outro plano.

A migração é facultativa. Você poderá permanecer no Plano de Benefícios I ou poderá optar por:



* Somente os ativos incorporados que optarem pelo FBPREV II terão o incentivo referente ao aporte da diferença da reserva matemática.

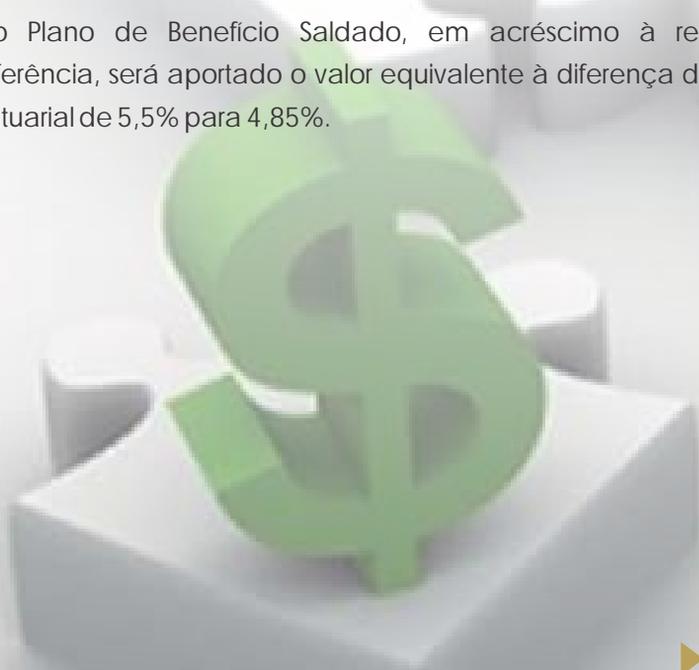
Prazo para Migração

A decisão de realizar a migração por um dos novos Planos deverá ser manifestada, em termo próprio, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da comunicação a ser efetuada pela Fundação.



Incentivos e vantagens

- ✓ Elevação do Benefício Mínimo de 10% para 15% do Salário Real de Benefício (SRB), ou a garantia do valor de R\$ 400,00, o que for maior, observada a proporcionalidade individual.
- ✓ Elevação da cota familiar da pensão por morte de 50% do benefício bruto para 55% sobre o benefício líquido da aposentadoria. As pensões concedidas permanecem com os valores vigentes.
- ✓ O valor do Benefício Mínimo de aposentadoria será garantido aos beneficiários após o falecimento do assistido que optou pela migração.
- ✓ A diferença da paridade contributiva no período entre a data de cálculo e a data efetiva será custeada pelos respectivos Patrocinadores e somada à reserva de transferência.
- ✓ No Plano de Benefício Saldado, em acréscimo à reserva de transferência, será aportado o valor equivalente à diferença da taxa de juro atuarial de 5,5% para 4,85%.



- ✓ Será facultada, na forma de benefício temporário, a antecipação de até 10% da reserva de transferência ou reserva matemática líquida, conforme o caso, com redução do benefício na mesma proporção.
- ✓ Possibilidade de concessão do benefício de aposentadoria a partir dos 55 anos de idade nos novos planos.
- ✓ Os Patrocinadores pagarão R\$ 4.000,00 para os participantes que optarem pela migração. Se 80% dos participantes e assistidos do PBI migrarem, serão pagos mais R\$ 2.000,00, podendo, assim, chegar a R\$ 6.000,00 ao final do processo.
- ✓ Para cálculo do benefício saldato dos participantes oriundos das empresas incorporadas pelo Patrocinador Banrisul (Banrisul Financeira S.A., Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, Badesul e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Rio Grande do Sul) será realizado o aporte da diferença da reserva matemática, considerando no cálculo o tempo de serviço prestado anterior à incorporação. Este aporte somente será realizado para os participantes que migrarem para o FBPREV II.





Mudanças Futuras no Plano de Benefícios I

Após encerrado o processo de migração, serão alteradas as seguintes regras do PBI, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre a Fundação Banrisul e a PREVIC:

- ✓ Ajustes nas premissas atuariais.
- ✓ Criação de um Fundo de Sobrevalorização dos Benefícios, cujo custeio será oriundo de contribuições extraordinárias dos Patrocinadores e dos assistidos que permanecerem com os benefícios vinculados ao reajustamento salarial dos participantes em atividade.

Para as futuras aposentadorias:

- ✓ Desvinculação dos reajustes salariais dos ativos, e dos benefícios do INSS.
- ✓ Alteração do período de cálculo do SRB passando a média dos salários de participação de 12 para 36 meses.
- ✓ Persistindo o déficit atuarial após a migração, ele será equalizado por quem permanecer no plano, conforme legislação vigente.



3. PLANO DE BENEFÍCIO SALDADO

É constituído no modelo de Benefício Definido, no qual o montante acumulado por todos os participantes fica em uma conta coletiva.

- ✓ Possibilidade, em alguns casos, de antecipar a aposentadoria a partir dos 55 anos.
- ✓ Não tem contribuição normal.
- ✓ Renda vitalícia com reversão de 100% ou de 90% da reserva matemática e os 10% restantes da seguinte forma:

Participante Ativo: no momento da aposentadoria poderá requerer o recebimento de até 10% da reserva matemática líquida, na forma de benefício temporário, a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo INPC. O benefício vitalício será reduzido na mesma proporção.

Participante Assistido: no momento da migração poderá requerer o recebimento de até 10% da reserva de transferência, na forma de benefício temporário, a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo INPC. O benefício vitalício será reduzido na mesma proporção.



- ✓ Reajuste no mês de julho de acordo com a variação acumulada do INPC.
- ✓ Os reajustes concedidos pela Previdência Social não implicarão em recálculo do benefício salgado.
- ✓ Em caso de déficit, o mesmo será equacionado em paridade com o Patrocinador.
- ✓ Para o benefício de auxílio-doença, não há cobertura.
- ✓ Aos participantes remidos não se aplicam as coberturas de invalidez e morte.

Benefícios

- a) Benefício salgado de aposentadoria
- b) Benefício salgado de invalidez
- c) Pensão por morte
- d) Auxílio funeral
- e) Abono anual



Para concessão dos benefícios neste Plano é necessária a respectiva concessão pela Previdência Social (exceto o auxílio-funeral e abono anual), além da observância dos critérios de elegibilidade previstos em Regulamento.

A data da aposentadoria no benefício pleno ou sua antecipação poderá ser consultada no simulador, através de uma das opções abaixo:

- ✓ Se o seu equipamento está ligado à rede Banrisul nas dependências do Banco, acesse o endereço: <http://intrafb>
- ✓ Se você é usuário de equipamento fora das dependências do Banrisul, acesse o endereço: <http://hotsite.fbss.org.br>



▶ 4. PLANO DE BENEFÍCIO FBPREV II

É constituído no modelo contribuição variável, sendo contribuição definida na fase de acúmulo de reserva e benefício definido durante o pagamento do benefício vitalício.

- ✓ Contribuição normal paritária com o Patrocinador na fase de formação da reserva.
- ✓ Possibilidade de realizar contribuições facultativas sem contrapartida do Patrocinador.
- ✓ Desvinculação da Previdência Social para aposentadoria normal ou antecipada.
- ✓ Diversas formas de receber o benefício.
- ✓ Escolha do regime tributário.
- ✓ Há cobertura para auxílio-doença.

Benefícios

- Aposentadoria normal ou antecipada;
- Aposentadoria por invalidez;
- Pensão por morte;
- Benefício proporcional;
- Auxílio-doença;
- Auxílio funeral;
- Abono anual;
- Benefício mínimo.

Para concessão dos benefícios de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e pensão por morte é necessária a respectiva concessão pela Previdência Social.

Formas de contribuição

Contribuição normal sobre o salário de participação:

- ✓ parcela básica de 3%, 4% ou 5%.
- ✓ parcela adicional de 5% a 10% (com intervalo de 1%) sobre o excedente a 9 URs.
- ✓ parcela variável, sendo o percentual determinado anualmente pelo atuário.

Participante e Patrocinador contribuem de forma paritária e no mês de dezembro são realizadas duas contribuições normais ao plano.

O Salário de Participação é a base de cálculo das contribuições para o FBPREV II e se constitui do somatório das rubricas que incidem contribuição para a Previdência Social, exceto o 13º salário, participação nos lucros e resultados, bônus, abonos e remuneração variável, tendo como base o mês anterior ao de competência.



Contribuição facultativa: igual ou maior que 1 UR e não há contribuição equivalente pelo Patrocinador.

Contribuição extraordinária: em caso de déficit, será paritária com o Patrocinador.

As contribuições efetuadas são atualizadas pelo retorno dos investimentos do fundo do plano.

A Fundação Banrisul disponibiliza, mensalmente, extratos que demonstram a posição do saldo da conta aplicável e o valor da cota do fundo do plano.



Formas de recebimento do benefício básico

IMPORTANTE! Caso seja beneficiário do plano de saúde da Cabergs e sua opção for por renda não vitalícia (prazo certo ou percentual sobre saldo de conta) ou optar pelo benefício temporário, consulte a operadora através do fone 0800 051 2142.

No benefício da aposentadoria

Renda vitalícia: definida atuarialmente, tendo por base 100% da conta básica ou 90%, se o participante optar pelo benefício temporário de 10%, a ser pago da seguinte forma:

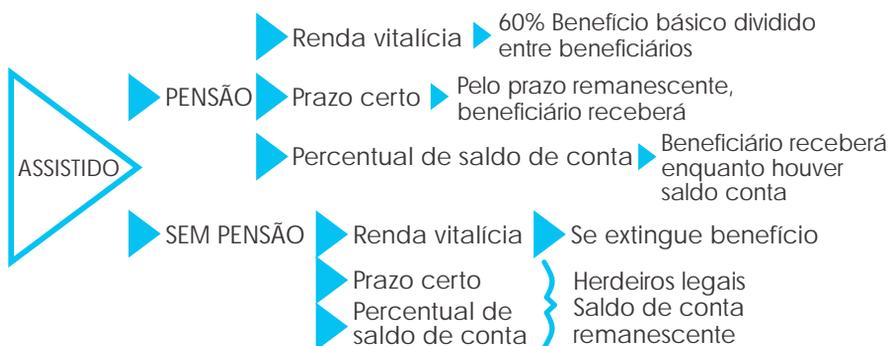
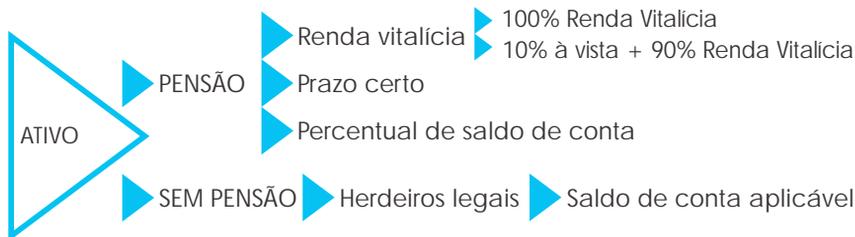
- ✓ Participante Ativo: no momento da aposentadoria, poderá optar por receber 10% do saldo de sua conta básica em pagamento único. O benefício vitalício será reduzido na mesma proporção.
- ✓ Participante Assistido: no momento da migração poderá requerer o recebimento de até 10% da reserva de transferência, na forma de benefício temporário, a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, reajustadas pelo retorno do investimento. O benefício vitalício será reduzido na mesma proporção.



✓ Renda por prazo certo: recebimento a ser definido pelo participante, por prazo não inferior a 10 anos e com a possibilidade de alteração a cada 2 anos. Não se aplica na aposentadoria por invalidez.

✓ Renda por prazo indeterminado (percentual do saldo de conta): o participante pode optar por receber um percentual de 0,25% a 1,50% do saldo de conta (intervalo de 0,25%), podendo ser alterado a cada 2 anos. O benefício se extingue com o término do saldo de conta.

No benefício de pensão por morte



Tributação

A escolha do regime de tributação é irrevogável e deverá ser feita pelo participante até o último dia útil do mês subsequente ao da migração ao plano. No simulador será possível visualizar esta opção.

Qualquer que seja sua opção, haverá incentivo fiscal na fase de acumulação até o limite de 12% do rendimento bruto tributável.

	Tabela Progressiva	Tabela Regressiva
Parâmetro para Cálculo do IR	Valor do Benefício	Prazo de acumulação
Ajuste Anual	Permite ajustes anuais, podendo ser incluídas deduções diversas (médicos, educação, previdência privada, etc).	Não permite ajuste anual. A tributação é exclusiva na fonte.
Isenção de IR e Redutor	Possui uma faixa de isenção e um redutor para o IR.	Sem faixa de isenção e fator redutor do IR. Qualquer valor recebido, por menor que seja, será tributado.
Dedução das contribuições para o plano	As contribuições vertidas enquanto ativo e assistido são dedutíveis do IR na fonte.	As contribuições vertidas enquanto ativo são dedutíveis do IR na fonte.
Resgate de contribuições	15% como antecipação do imposto devido na declaração de ajuste anual (se plano CV)	Aliquotas de acordo com a data do aporte das contribuições.



► 5. AVANÇOS NA GOVERNANÇA

- ✓ Quórum qualificado nos casos de alteração de Estatuto, Regulamentos e planos de custeio.
- ✓ Eleição direta dos diretores de previdência e administrativo.
- ✓ Comitês Consultivos: criação por modalidade de planos (benefício definido e contribuição variável).
- ✓ Poderá ser proposta ao Conselho Deliberativo da Fundação Bannisul, alteração de Regulamentos e de Estatuto, desde que subscrita por, no mínimo:
 - a) 5% dos participantes e assistidos de cada plano para alterações nos respectivos Regulamentos;
 - b) 5% do total de participantes e assistidos para alterações no Estatuto.



▶ 6. INSTITUTOS

No caso de desvinculação do patrocinador, é possível optar por:

Autopatrocínio: consiste na manutenção da qualidade de participante, mediante o pagamento das contribuições próprias e as que seriam devidas pelo Patrocinador. O participante que tiver perda parcial ou total da remuneração, também poderá manter as contribuições. Para o cálculo do salário de participação durante o período de autopatrocínio será utilizada a média dos últimos 12 salários de participação. Você pode desistir deste instituto e optar pela portabilidade, ou pelo benefício proporcional diferido ou, ainda, pelo resgate de contribuições.

Portabilidade: é necessário ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao plano e não estar em gozo de qualquer benefício. Você poderá transferir os recursos correspondentes ao seu direito acumulado na Fundação Banrisul para outro plano de previdência complementar, sem incidência de imposto de renda. Esta opção é irretratável.



Benefício Proporcional Diferido: é necessário ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao plano. Você não realiza contribuições normais, exceto a administrativa, e mantém sua inscrição. Quando preencher os requisitos exigidos no Regulamento, irá receber o benefício proporcional. A opção pelo BPD não impede uma posterior alteração para portabilidade ou resgate de contribuições.

Resgate de contribuições: caso não esteja em gozo de qualquer benefício pela Fundação Banrisul, você poderá resgatar o valor das contribuições.

✓ No Plano de Benefício Saldado: o valor do resgate equivalerá à reserva constituída pelas contribuições do participante no PBI, devidamente atualizadas pela variação do INPC.



✓ No FBPREV II: o valor acumulado na sua conta básica (100% da subconta do participante e parte da subconta do Patrocinador) e na conta suplementar. Poderá ser pago em parcela única ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas. O saldo da conta básica - subconta do Patrocinador - será resgatado, de acordo com o seu tempo de serviço creditado:

Até 5 anos	20%
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	30%
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	40%
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	50%
De 20 anos e 1 dia a 25 anos	60%
Acima de 25 anos	70%

Os valores portados de outros planos, originários de entidade fechada de previdência complementar, não estão sujeitos ao resgate, mas somente à nova portabilidade.

O requerimento para opção dos institutos deverá ser apresentado no prazo de 90 dias a partir da comunicação da Fundação Bannrisul, exceto no caso de resgate que pode ser requerido a qualquer tempo.





▶ 7. COMO MIGRAR

1. Leia e analise o material disponibilizado pela Fundação Banrisul.
2. Acesse o simulador e verifique, no seu caso, as possibilidades de migração e as formas de recebimento do benefício.
3. Faça sua opção. Se você ainda tiver dúvidas, entre em contato com os canais de comunicação Fundação Banrisul..
4. Para finalizar:
 - a) Se você é participante em atividade, selecione no simulador a opção de migração, imprima o termo, assine com reconhecimento em cartório por autenticidade e entregue pessoalmente, via correio ou via malote para a Fundação Banrisul.
 - b) Se você é aposentado ou pensionista, receberá os termos de migração. Sua opção se dará através da assinatura no termo com reconhecimento em cartório por autenticidade e deverá ser entregue à Fundação pessoalmente, via correio ou via malote.

Você poderá consultar a confirmação do recebimento pela Fundação Banrisul do seu termo de migração na área restrita do site www.fbss.org.br, Menu > Extratos/Consultas, ícone Reestruturação.





► 8. PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. A migração é obrigatória?

Não. É um processo voluntário no qual os participantes e assistidos migram de um plano de benefícios para outro, preservado o direito adquirido no plano de origem.

2. Quem pode aderir à migração?

Os participantes e assistidos do PBI que não tenham inscrição cancelada e nem estejam litigando contra cláusulas contratadas no PBI. Para estes, é necessário que haja desistência e/ou acordo judicial ou extrajudicial para pôr fim às ações que tramitam perante a Justiça.

3. Como fica a migração no caso de pensão por morte com mais de um beneficiário?

A opção pela migração somente será efetuada por comum acordo entre todos os beneficiários em gozo de benefício, originários de um mesmo instituidor. No caso da opção pela utilização de até 10% do valor da reserva de transferência para o recebimento de um benefício temporário, este será rateado entre todos os beneficiários (pensionistas), conforme proporção aplicável a cada benefício na data efetiva.



4. Participante em auxílio-doença pode migrar?

Sim. Será resguardado o direito de opção até 60 dias após o retorno ao trabalho ou da concessão da aposentadoria por invalidez, mesmo que o prazo para migração já tenha encerrado.

5. Cancelei minha inscrição no Plano de Benefícios I. Poderei migrar para o FBPREV II?

Não. Somente será permitida a adesão ao Plano FBPREV, desde que tenha sido mantido o vínculo empregatício com o respectivo Patrocinador. Para isso, é necessário formalizar a inscrição no plano e, de forma voluntária, transferir os valores acumulados.

6. Quando serão pagos os incentivos para migração?

Os R\$ 4.000,00 líquidos de imposto de renda serão pagos até o último dia útil da semana seguinte da data do protocolo de recebimento do Termo de Migração válido na Sede da Fundação Banrisul. Os outros R\$ 2.000,00 líquidos de imposto de renda, no final do processo, se pelo menos 80% do contingente de participantes e assistidos aderir à Migração.

7. Como fica a situação de quem paga joia?

A joia continuará sendo devida, mas será recalculada na mesma proporção aplicada no cálculo do benefício Saldado. Cessa o pagamento de joia dos participantes que migrarem para o FBPREV II.

8. Se após a migração o PBI apresentar déficit, quem migrou será atingido?

Não, ao sair de um plano, o participante não responde mais por déficits futuros.



9. E se ocorrer déficit nos planos Saldado ou FBPREV II?

Haverá um equacionamento de forma paritária entre participantes/assistidos e Patrocinadores. No caso do FBPREV II, observado o disposto na legislação vigente, os participantes em atividade, face a individualização de suas reservas, não participam de equacionamento de déficit relativo aos benefícios pagos na forma de renda vitalícia.

10. O que acontecerá com as contribuições realizadas após a data do cálculo (28/02/2013)?

As contribuições normais, deduzidos os custos administrativos, de cada participante e dos Patrocinadores de março até a data efetiva serão acrescidas à reserva de transferência de cada participante ativo. Será somada, ainda, a diferença da paridade contributiva neste período pelos respectivos Patrocinadores.

11. Haverá contribuição normal no plano Saldado?

Não, somente haverá contribuições para custeio das despesas administrativas e contribuições extraordinárias em caso de déficit.

12. A contribuição facultativa do FBPREV II é paritária?

Não, somente a contribuição normal tem contrapartida do Patrocinador.

13. Será possível acompanhar a evolução das contribuições?

Sim, como também o saldo de conta e o valor da cota acumulada, disponível na área restrita do site www.fbss.org.br.



14. Há possibilidade de incluir novos beneficiários quando já se está recebendo o benefício?

Sim, mas implicará no recálculo dos benefícios que são pagos na forma de renda vitalícia.

15. O que é benefício mínimo no FBPREV II?

No FBPREV II é garantido um saldo de conta aplicável mínimo para determinar o valor do benefício básico de aposentadoria normal, antecipada, por invalidez ou pensão por morte de participante ativo.

16. Qual é o melhor regime de tributação para quem migrar para o FBPREV II?

Essa é uma avaliação pessoal e exclusiva do participante conforme seu perfil. É preciso avaliar o prazo de acumulação dos recursos, o tempo de permanência no plano, o valor estimado, a forma e o prazo de recebimento do benefício ou do resgate e os valores aportados, bem como o valor total de todas as rendas recebidas pelo participante e os possíveis abatimentos da renda tributável. O simulador irá auxiliar nesta escolha.

Importante ressaltar que essa opção é irrevogável, mas não obrigatória, sendo que, na ausência dela o regime adotado será o progressivo.

17. O empréstimo vai continuar disponível?

Sim, inicialmente com as mesmas regras.



18. As informações apresentadas na cartilha são suficientes para conhecer inteiramente os novos Planos?

Não. Esta cartilha foi elaborada com as principais informações, mas não dispensa a leitura dos Regulamentos que são documentos mais detalhados.

As informações nele contidas são necessárias para que possa planejar com segurança a sua aposentadoria e o bem-estar futuro da sua família. Sua leitura, portanto, é muito importante.

19. Como é feito o cálculo do Percentual de Transferência e da Reserva de Transferência?

O cálculo é realizado conforme o Art. 72 do Regulamento do Plano de Benefícios I (PBI).

20. Como é feito o cálculo do Benefício Saldado?

O cálculo do Benefício Saldado leva em consideração os direitos previstos no PBI, que foram proporcionalizados conforme critérios e condições contidas no Regulamento do Plano de Benefícios Saldado (Art. 24)





► GLOSSÁRIO

Beneficiário - pessoa física dependente do participante, inscrito na entidade e na Previdência Social

Benefício de risco - benefício pago ao participante em caso de doença, invalidez ou, em caso de sua morte, quando ainda em atividade, ao seu beneficiário.

Benefício mínimo - valor mínimo de benefício a ser concedido pela entidade previdenciária.

Benefício temporário - é o valor de até 10% da reserva de transferência.

Contribuição extraordinária - valor pago pelo participante para custear déficits, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal.

Contribuição facultativa - são aportes financeiros feitos por liberalidade do participante complementando o benefício futuro.

Contribuição normal - valor pago pelo participante e pelo patrocinador para custeio dos benefícios previstos no plano.

Custeio - é um estudo atuarial que estabelece os recursos necessários e as fontes de custeio disponíveis. É aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Banrisul.



Data do cálculo - é a data que servirá de referência para o cálculo dos benefícios.

Data efetiva - último dia útil do mês seguinte ao término do prazo para adesão à migração.

Joia - contribuição adicional, determinada atuarialmente, feita para cobrir o tempo que não houve contribuição ao plano de benefícios.

Juro atuarial - é a taxa real de juros utilizada como taxa de desconto para trazer importâncias futuras a valor presente.

Parcela Básica, Adicional e Variável - compõem a contribuição normal do plano FBPREV II.

Participante remido - condição temporária daquele que optar pelo instituto do benefício proporcional diferido.

Plano de Benefício Definido (BD) - modalidade em que o valor do benefício é definido na data da contratação do plano.

Plano de Contribuição Variável (CV) - modalidade de plano que possui, durante a fase de contribuição, característica de contribuição definida e, na fase de recebimento do benefício, passa a ser benefício definido.

Reserva de transferência - consiste no valor atribuído aos participantes ou assistidos oriundos do Plano de Benefícios I que migrarem para um dos novos planos (Saldado ou FBPREV II) na data efetiva.

Reserva matemática - determinada atuarialmente, identifica os recursos financeiros necessários para garantir o pagamento dos benefícios estabelecidos no plano.

Reserva matemática líquida - valor da reserva matemática individual subtraído o valor de eventuais déficits.



Salário Real de Benefício (SRB) - base para cálculo dos benefícios.

Salário de Participação - são os valores que servirão de base para o cálculo das contribuições.

Serviço Creditado - corresponde ao tempo de serviço do participante em um ou mais Patrocinadores.

Taxa real - é aquela que expurga o efeito da inflação no período.

UR - Unidade de Referência - R\$ 337,94 em janeiro/2013. Após a data efetiva do plano, a UR será ajustada com a mesma periodicidade dos reajustes dos benefícios da Previdência Social e considerando a variação do INPC do período correspondente.

VRP - Valor de Referência Previdencial - importância correspondente ao benefício hipotético da Previdência Social.



REESTRUTURAÇÃO

Seja a Mudança





SIMULE SEU BENEFÍCIO

<http://hotsite.fbss.org.br>

Acesse o site www.fbss.org.br. Lá, você encontra o simulador, uma ferramenta que faz uma projeção dos seus benefícios futuros e pode lhe ajudar a fazer sua opção.



FUNDAÇÃO BARRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL



Rua Siqueira Campos, 736 | Centro Histórico | Porto Alegre | RS | CEP 90010-000
Call center 0800 648 97 73 | www.fbss.org.br